



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo- Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0024799/2023-24

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural - procedimento convencional	2100.01.0024799/2023-24	NAR Uberlândia
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: Prefeitura Municipal de Araguari		CPF/CNPJ: 16.829.640/0001-49
Endereço: Praça Gaioso Neves, nº 129		Bairro: Goiás
Município: Araguari	UF: MG	CEP: 38.440-001
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: Prefeitura Municipal de Araguari		CPF/CNPJ: 16.829.640/0001-49
Endereço: Praça Gaioso Neves, nº 129		Bairro: Goiás
Município: Araguari	UF: MG	CEP: 38.440-001

<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Parque Linear - Córrego Brejo Alegre - <b>Intervenção especial</b>			Área Total (ha): 21,4431	
Registro nº: N/A			Município/UF: Araguari/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): N/A				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural			799	Unidades
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			0,129	ha
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP			5,5377	ha
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo			2,3725	ha
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas			0,2806	ha
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação		Área (ha)
Infraestrutura		Parque Linear		19,5427
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Mata Atlântica	11,2229	Outros - árvores isoladas		11,2229
Mata Atlântica	5,5377	Outros - APP antropizada com árvores esparsas		5,5377
Mata Atlântica	0,129	Outros - APP antropizada		0,129
Mata Atlântica	2,3725	FES secundária	Inicial	2,3725
Mata Atlântica	0,2806	Outros		0,2806
Total:	19,5427		Total:	19,5427
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		745,1115	m <sup>3</sup>
Madeira de floresta nativa		3,8725	m <sup>3</sup>

### 8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Ignácio Jorge Nasser - MASP 1.198.192-5

Data da Vistoria: 16/08/2023

### 9. VALIDADE

Data de Emissão: 26/12/2023

Validade: 26/12/2026

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

### 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas nativas vivas em meio rural	Sirgas 2000	22K	798.087	7.935.379
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	798.891	7.935.335
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	798.415	7.935.192
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	22K	799.073	7.935.421
Supressão de sub-bosque nativo, em áreas com florestas plantadas	Sirgas 2000	22K	798.788	7.935.253

### 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Executar o Projeto de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas (PRADA) apresentado anexo ao processo, em área de 10,2827 ha, tendo como coordenadas de referência 795.526 / 7.931.849 e 795.819 / 7.931.962 (UTM,23K), com plantio de mudas nativas como medida compensatória das intervenções autorizadas nos termos da legislação vigente

Apresentar relatório técnico fotográfico anualmente pelo período de 5 (cinco) anos comprovando o desenvolvimento do PRADA acompanhado por ART. Primeiro relatório deve ser apresentado seis meses após o plantio

## 12. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 26/12/2023, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **78454278** e o código CRC **04991A62**.